



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito Constitucional

LEI Nº 818/2021, de 11 de Junho de 2021.

DECLARA A FEIRA LIVRE E A FEIRA DE MANGAIO DE ITABAIANA-PB COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL IMATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Feira Livre e a Feira de Mangaio ficam declaradas como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial no âmbito do município de Itabaiana-PB

Parágrafo Único - Para os efeitos desta lei considera-se feira livre e feira de mangaio aquela que comercializem produtos hortifrutigranjeiros, peixes, carnes, comidas, artigos artesanais, regionais, antiguidades, objetos de arte, artigos em couro, raízes, aromatizantes, elementos de ferro, cordas, alforges, cutelaria, entre outros artefatos correlatos da região nordeste.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2021.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito Constitucional